



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 10.413/2026**

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a contratação da empresa FOCO Operadora de Turismo e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.282.765/0001-88, para viabilizar a participação institucional do Município de Aracaju, por meio da Secretaria Municipal do Turismo, no evento X Rodada de Negócios FOCO, a ser realizado no período de 04 a 08 de março de 2026, no município de Bento Gonçalves/RS, compreendendo balcão personalizado 1/1 dentro da “ilha de relacionamento”, com 02 cadeiras, lixeira, tomada e montagem especial; auditório com equipamentos de multimídia para apresentação do destino Aracaju, com tempo de 15 (quinze) minutos a fim de realizar capacitação para 300 (trezentos) agentes de viagens; exposição do destino Aracaju no aplicativo oficial do evento; ações de relacionamento e promoção do destino Aracaju; divulgação da participação do destino Aracaju nas mídias e comunicação oficial do evento; inserção do destino Aracaju no espaço “Café com Negócios”, conforme as condições, especificações técnicas, exigências e demais disposições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto pretendido é de natureza comum, de acordo com o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2023 e sua execução tem natureza de serviços não continuados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a participação institucional do Município de Aracaju, por meio da Secretaria Municipal do Turismo – SETUR, na **X Rodada de Negócios FOCO**, a ser realizada no período de **04 a 08 de março de 2026**, no município de **Bento Gonçalves/RS**, evento promovido pela empresa **FOCO Operadora de Turismo e Eventos Ltda.**, conforme Proposta Orçamentária apresentada, no valor estimado de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

2.2. A Rodada de Negócios FOCO configura-se como um dos principais eventos nacionais de geração de negócios no setor turístico, encontrando-se em sua **10ª edição**, consolidada no calendário oficial do segmento. O evento reúne operadores de turismo, agentes de viagens, fornecedores, parceiros e demais atores estratégicos do mercado, promovendo rodadas de negócios, capacitações técnicas e ações de relacionamento institucional.

2.3. Conforme a proposta apresentada, a participação institucional do Município de Aracaju compreende, dentre outras ações: disponibilização de auditório equipado com recursos multimídia para capacitação de até **300 (trezentos) agentes de viagens**, com tempo destinado à apresentação institucional do destino Aracaju; balcão personalizado em ilha de relacionamento com montagem especial; exposição do destino no aplicativo oficial do evento; ações de relacionamento e promoção do destino; divulgação nas mídias e canais oficiais do evento; bem como inserção institucional no espaço denominado “Café com Negócios”.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

2.4. A participação no referido evento possibilita a inserção do destino Aracaju na programação oficial da Rodada de Negócios, ampliando sua visibilidade institucional e promovendo o relacionamento direto com agentes de viagens e demais profissionais do setor turístico, em consonância com os objetivos estratégicos da política municipal de promoção do turismo.

2.5. Ressalte-se que a Secretaria Municipal do Turismo participou da **9ª Rodada de Negócios FOCO**, realizada em abril de 2025, cuja experiência demonstrou resultados positivos quanto à divulgação do destino Aracaju e ao fortalecimento do relacionamento institucional com agentes de viagens e parceiros do setor, o que reforça a pertinência e a continuidade da participação do Município na edição subsequente do evento.

2.6. Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação, considerando a relevância institucional do evento, os benefícios esperados para a promoção do destino Aracaju e a adequação da proposta apresentada às necessidades da Administração Pública, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O valor da presente contratação totaliza o montante de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

Item	Especificação	Quant.	Unidade de medida	Valor Total R\$
01	Pacote de participação institucional do Destino Aracaju na X Rodada de Negócios FOCO, compreendendo balcão personalizado 1/1 em MDF, inserido na ilha de relacionamento do evento, com 02 cadeiras sem braços, empilháveis, com estrutura em aço tubular, assento e encosto estofados, revestimento em material sintético, lixeira em aço telado e tomada, bem como montagem especial, auditório com capacidade para até 450 pessoas equipado com recursos de multimídia e 420 cadeiras empilháveis sem braços para capacitação de 300 agentes de viagens, destaque institucional no aplicativo oficial do evento, ações de relacionamento e promoção do destino, divulgação nas mídias	01	UND	R\$ 90.000,00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

	digitais do evento e inserção institucional no espaço “Café com Negócios”, conforme proposta apresentada.			
--	---	--	--	--

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na contratação da empresa FOCO Operadora de Turismo e Eventos Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.282.765/0001-88, para viabilizar a participação institucional do Município de Aracaju, por intermédio da Secretaria Municipal do Turismo – SETUR, na X Rodada de Negócios FOCO, a ser realizada no período de 04 a 08 de março de 2026, no município de Bento Gonçalves/RS.

4.2. A contratação tem por finalidade a promoção do Destino Turístico Aracaju junto a operadores de turismo, agentes de viagens e demais profissionais do trade turístico nacional, por meio de ações institucionais de divulgação, relacionamento, visibilidade de marca e capacitação, integradas à programação oficial do evento, reconhecido como relevante ambiente de geração de negócios do setor turístico brasileiro.

4.3. Requisitos da contratação:

A participação institucional compreenderá, de forma integrada e indissociável, os seguintes itens e serviços, conforme proposta apresentada pela empresa promotora:

- Fornecimento de **balcão personalizado 1/1 em MDF**, inserido na **ilha de relacionamento do evento**, incluindo **02 cadeiras sem braços, empilháveis, com estrutura em aço tubular, assento e encosto estofados, revestimento em material sintético, lixeira em aço telado, tomada e montagem especial**;
- Disponibilização de **auditório com capacidade para até 450 pessoas**, equipado com recursos de multimídia e **420 cadeiras empilháveis sem braços**, destinado à realização de **capacitação para 300 agentes de viagens**;
- **Destaque institucional do Destino Aracaju** no aplicativo oficial do evento “Rodada de Negócios”;
- Execução de **ações de relacionamento e promoção direta do destino Aracaju** junto aos agentes de viagens e demais participantes;
- **Divulgação da participação do Destino Aracaju** nas mídias digitais e nos canais oficiais de comunicação do evento;
- **Inserção institucional do Destino Aracaju** no espaço denominado “Café com Negócios”.

4.4. O objeto caracteriza-se como **pacote único e indissociável**, diretamente vinculado à realização da **X Rodada de Negócios FOCO**, não sendo possível a contratação de forma fracionada, uma vez que os itens e serviços decorrem da **organização, gestão e comercialização exclusiva do evento** pela empresa promotora.

3



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

4.5. Em razão da natureza do objeto e de sua execução pontual, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratação não envolve fornecimento de bens duráveis, nem serviços contínuos ou de elevada complexidade técnica ou logística.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A presente contratação será realizada por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a **inviabilidade de competição**, uma vez que a empresa **FOCO Operadora de Turismo e Eventos Ltda.** é a **única detentora dos direitos de realização, organização e comercialização** da X Rodada de Negócios FOCO.

5.2. A exclusividade encontra-se formalmente comprovada por meio de **Declaração de Exclusividade** emitida pela **ABAV/RN**, entidade representativa do setor, atestando que a FOCO Operadora é a única empresa autorizada a realizar e comercializar a 10ª edição da Rodada de Negócios FOCO, no período de 04 a 08 de março de 2026, em Bento Gonçalves/RS.

5.4. No que se refere à **justificativa de preço**, o valor proposto à SETUR para a contratação da empresa **FOCO Operadora de Turismo e Eventos Ltda.**, no montante de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, foi definido a partir da análise de **preços efetivamente praticados em contratações anteriores** e de **propostas comerciais apresentadas para a edição de 2026**, observando-se a compatibilidade com o escopo contratado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Para fins de aferição da razoabilidade do preço, foram analisadas **notas fiscais emitidas no exercício de 2025**, relativas à participação institucional de outros entes públicos na **9ª Rodada de Negócios FOCO**, quais sejam:

- **EMPETUR – Empresa de Turismo de Pernambuco:** Nota Fiscal nº 0000003061, no valor de **R\$ 60.000,00**;
- **EMPROTUR – Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A:** Nota Fiscal nº 0000003039, no valor de **R\$ 60.000,00**;
- **PBTUR – Empresa Paraibana de Turismo S/A:** Nota Fiscal nº 0000003057, no valor de **R\$ 60.000,00**.

5.6. As referidas contratações de 2025 tiveram por objeto a participação institucional dos entes estaduais na **9ª edição do evento**, com escopo padronizado, consistindo, em síntese, em balcão institucional, apresentação do destino turístico e destaque nas mídias do evento, conforme descrito nas respectivas notas fiscais e propostas que lhes deram origem.

5.7. Para o exercício de 2026, a empresa FOCO Operadora apresentou **novas propostas comerciais** a entes públicos estaduais, a exemplo da **EMPETUR, EMPROTUR e PBTUR**, todas no valor de **R\$ 60.000,00**, contemplando, de forma geral:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

- Balcão personalizado 1/1 dentro da ilha de relacionamento;
- Apresentação do destino com tempo de até 25 minutos para capacitação;
- Destaque nas mídias do evento e participação nos momentos oficiais.

5.8. Registre-se que as propostas apresentadas aos entes estaduais para a edição de 2026 mantêm escopo semelhante ao praticado na edição anterior, não contemplando a totalidade das ações institucionais previstas na proposta apresentada à Secretaria Municipal do Turismo de Aracaju – SETUR, tampouco a ampliação das entregas promocionais e de relacionamento.

5.9. A proposta apresentada à SETUR Municipal, no valor de **R\$ 90.000,00**, diferencia-se das propostas padrão de R\$ 60.000,00 em razão da **ampliação significativa do escopo contratado**, que compreende, de forma integrada e indissociável:

- Inserção institucional do Destino Aracaju no **aplicativo oficial do evento**;
- Inclusão em **ações estruturadas de relacionamento** com agentes de viagens e profissionais do trade;
- Divulgação institucional ampliada nos **canais oficiais de comunicação do evento**;
- Inserção institucional no espaço estratégico **“Café com Negócios”**, destinado a networking qualificado;
- Consolidação da participação institucional ao longo de **todo o período do evento**, de 04 a 08 de março de 2026;
- Execução de ações promocionais direcionadas à ampliação da visibilidade do destino Aracaju no mercado nacional.

5.10. Destaca-se, ainda, que o evento se encontra em sua **10ª edição**, com crescimento comprovado de porte, alcance e relevância nacional, o que impacta diretamente os custos operacionais, logísticos e promocionais envolvidos na organização e comercialização das cotas institucionais.

5.11. Ademais, a Secretaria Municipal do Turismo de Aracaju participou da 9ª Rodada de Negócios FOCO, no exercício de 2025, tendo sido constatados resultados positivos em termos de visibilidade institucional, fortalecimento do relacionamento com agentes de viagens e posicionamento estratégico do destino, conforme relatório técnico acostado aos autos, o que reforça a vantajosidade da ampliação da participação institucional em 2026.

5.12. Dessa forma, a análise comparativa entre os **valores praticados em 2025** (R\$ 60.000,00), as **propostas padrão para 2026** (R\$ 60.000,00) e o **escopo ampliado da proposta apresentada à SETUR** (R\$ 90.000,00), evidencia que o valor proposto ao Município de Aracaju é **compatível, proporcional e tecnicamente justificado**, refletindo a ampliação das entregas institucionais e promocionais contratadas.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

5.13. Conclui-se, portanto, que o valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** atende aos princípios da **razoabilidade, economicidade e interesse público**, estando em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da compatibilidade do preço com o mercado nas contratações diretas.

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. Será firmado contrato administrativo com a empresa FOCO Operadora de Turismo e Eventos Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.282.765/0001-88, cujo prazo de vigência terá início na data de sua assinatura e se estenderá até a integral execução do objeto, correspondente à participação institucional do Município de Aracaju na X Rodada de Negócios FOCO, condicionada ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, prazos e valores pactuados neste Termo de Referência e no contrato;

7.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, por meio de servidor formalmente designado;

7.3. Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas no prazo estipulado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

7.7. Aplicar as sanções administrativas previstas em lei e no instrumento contratual, quando cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obrigações gerais

8.1.1. Executar o objeto da contratação de acordo com as condições, prazos e especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

8.1.2. Assegurar a entrega integral das contrapartidas institucionais pactuadas, garantindo a disponibilização da estrutura, dos espaços e das ações promocionais vinculadas ao evento;

8.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.1.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;

8.1.5. Submeter-se à fiscalização da Contratante quanto à execução do objeto;

8.1.6. Comunicar formalmente qualquer alteração de endereço, dados bancários ou demais informações necessárias ao regular cumprimento do contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos, multas, indenizações ou despesas decorrentes do descumprimento de obrigações legais ou contratuais;

8.1.8. Não transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Prazo e forma de execução do serviço

9.1.1. A execução do objeto ocorrerá no período de 04 a 08 de março de 2026, durante a realização da X Rodada de Negócios FOCO, no município de Bento Gonçalves/RS, conforme programação oficial do evento.

9.1.2. As contrapartidas institucionais serão executadas concomitantemente à realização do evento, compreendendo, dentre outras ações:

- Disponibilização de balcão institucional personalizado 1/1 em MDF, inserido na ilha de relacionamento do evento, incluindo 02 cadeiras sem braços, empilháveis, com estrutura em aço tubular, assento e encosto estofados, revestimento em material sintético, lixeira em aço telado, tomada e montagem especial;
- Disponibilização de auditório com capacidade para até 450 pessoas, equipado com recursos de multimídia e 420 cadeiras empilháveis sem braços, destinado à realização de capacitação para até 300 agentes de viagens;
- Exposição institucional do Destino Aracaju nos canais oficiais de comunicação do evento, inclusive no aplicativo oficial;
- Execução de **ações de relacionamento e promoção direta do Destino Aracaju** junto aos agentes de viagens e demais participantes;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

- Inserção institucional no espaço “Café com Negócios”.

9.1.3. A Contratada deverá assegurar que toda a estrutura e as ações pactuadas estejam devidamente disponíveis **desde o início da programação do evento**, garantindo o pleno aproveitamento institucional por parte da Contratante.

9.1.4. O objeto será considerado integralmente executado com a conclusão da programação oficial do evento, em **08 de março de 2026**.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. PAGAMENTO

10.1. Do pagamento

10.1.1. O pagamento será efetuado em favor da contratada, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela área técnica competente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10.1.2. Do pagamento antecipado

10.1.2. Considerando a natureza do objeto, consistente na participação institucional do Município de Aracaju em evento previamente programado, bem como a necessidade de planejamento, organização e reserva de espaços, estruturas e ações promocionais por parte da empresa promotora, faz-se necessário o pagamento antecipado, como condição indispensável para a efetiva viabilização da contratação.

10.1.2.1. O pagamento antecipado justifica-se pela especificidade do serviço contratado, que demanda providências prévias por parte da contratada, tais como a reserva de espaços físicos, montagem de estrutura, inclusão do destino na programação oficial do evento, divulgação institucional e demais ações previstas na proposta apresentada.

10.1.2.2. O pagamento antecipado não afasta a obrigação da contratada quanto à integral execução do objeto, permanecendo esta vinculada ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

10.1.2.3. A comprovação da execução do objeto dar-se-á por meio de relatório técnico e demais documentos comprobatórios pertinentes, a serem apresentados após a realização do evento.

10.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, por meio de fiscal designado, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

11.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

11.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, conforme **Proposta Orçamentária apresentada pela empresa Foco**, devidamente anexada ao processo administrativo

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	SUBELEMENTO
26101	23.695.0207	2553	33.90.39	15000000	19



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial, execução irregular, mora injustificada, inadimplemento de cláusulas contratuais ou descumprimento de quaisquer obrigações pactuadas neste Termo de Referência.

14.2. Considerando a natureza institucional do objeto, as sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade da infração, respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes termos:

14.2.1 – Inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigações contratuais: multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

14.2.2 – Inexecução parcial que cause prejuízo relevante à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado;

14.2.3 – Deixar de apresentar a documentação exigida no processo de contratação, sem justificativa plausível: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

14.2.4 – Descumprir proposta apresentada e aceita pela Administração, salvo por motivo superveniente devidamente justificado e aceito: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

14.2.5 – Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção): multa de até 30% (trinta por cento), sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

14.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, e poderão ensejar, quando cabível, a rescisão contratual, o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e a declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

14.4. A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Aracaju, 10 de fevereiro de 2026

FERNANDA HELENA DE OLIVEIRA RIBEIRO NASCIMENTO

Agente de Contratação – SETUR
Assessoria Técnica/ASTEC

RATIFICO

FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE

Secretário Municipal do Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F441-09C0-747C-92C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE (CPF 694.XXX.XXX-72) em 11/02/2026 10:56:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FERNANDA HELENA DE OLIVEIRA RIBEIRO NASCIMENTO (CPF 044.XXX.XXX-20) em 11/02/2026 10:59:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F441-09C0-747C-92C3>